

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

MEDIA Mundus — Convite à apresentação de propostas de 2011

(2010/C 199/04)

1. Objectivos

O presente convite à apresentação de propostas tem por base a Decisão n.º 1041/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece um programa de cooperação com profissionais de países terceiros no domínio do audiovisual (MEDIA Mundus), para o período de 2011-2013 ⁽¹⁾.

Este programa tem como objectivos aumentar a competitividade do sector audiovisual europeu, permitir que a Europa desempenhe mais eficazmente o seu papel cultural e político no mundo, proporcionar ao consumidor mais possibilidades de escolha e fomentar a diversidade cultural. O programa procurará melhorar o acesso aos mercados dos países terceiros e promover a confiança e o desenvolvimento de relações de trabalho duradouras.

O programa MEDIA Mundus apoia a realização de projectos de cooperação entre profissionais europeus e profissionais dos países terceiros, que beneficiem mutuamente o sector audiovisual europeu e o dos países terceiros.

2. Acções elegíveis

As acções identificadas são:

- *Acção 1 — Apoio à formação*: esta acção visa reforçar as competências dos profissionais europeus e dos países terceiros.
 - A opção 1 apoia a inclusão de estudantes/profissionais e professores de países não pertencentes à UE nos sistemas de formação inicial ou contínua apoiados pelo programa MEDIA 2007 ⁽²⁾;
 - A opção 2 apoia a criação de um sistema de formação contínua específico do programa MEDIA Mundus
- *Acção 2 — Apoio ao acesso aos mercados*: esta acção apoia projectos que visem promover o acesso dos produtos audiovisuais aos mercados internacionais. Estes projectos devem incidir nas fases de desenvolvimento e/ou pré-produção (por exemplo, mercados internacionais de co-produção) e nas actividades posteriores (eventos que facilitem as vendas internacionais destes produtos).
- *Acção 3 — Apoio à distribuição e circulação*: esta acção visa incentivar a distribuição, promoção, exibição e difusão dos produtos europeus nos mercados dos países terceiros e dos produtos audiovisuais dos países terceiros na Europa, em condições óptimas.

⁽¹⁾ JO L 288 de 4.11.2009, p. 10.

⁽²⁾ Para mais informações, ver <http://ec.europa.eu/media>. O programa MEDIA 2007 foi criado pela Decisão n.º 1718/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que instituiu um programa de apoio ao sector audiovisual europeu (MEDIA 2007).

- *Acção 4 — Actividades transversais*: esta acção destina-se a apoiar os projectos de natureza transversal, ou seja, projectos que abrangam várias prioridades do programa (por exemplo, projectos que incluam a realização de acções de formação e os posteriores eventos de lançamento em reuniões de co-produção).

O presente convite abrange os projectos iniciados entre 1 de Fevereiro de 2011 e 31 de Dezembro de 2011 e concluídos, o mais tardar, em 31 de Março de 2012. Os custos de preparação dos projectos são elegíveis a partir de 1 de Janeiro de 2011.

3. Candidatos elegíveis

Os projectos a financiar no âmbito do programa MEDIA Mundus devem:

- Ser propostos e implementados conjuntamente por profissionais europeus e dos países terceiros, para poderem beneficiar de um financiamento ao abrigo do programa.
- Promover a criação de redes internacionais. Para isso, com excepção dos projectos apresentados no âmbito da Acção 1 — Opção 1, todos os projectos devem ser conduzidos e executados por um grupo de acordo com três critérios:
 1. O grupo deve incluir, no mínimo, três parceiros (incluindo o coordenador). Podem também ser admitidos projectos com apenas dois parceiros, desde que esteja garantida a condição de criação de uma rede. A criação da rede está garantida nos casos em que o coordenador do projecto seja uma rede europeia de profissionais/empresas do sector audiovisual, abrangendo mais de dez Estados-Membros europeus.
 2. O coordenador do grupo deve ter a sua sede social num Estado-Membro da União Europeia ou da Islândia, Liechtenstein ou Noruega ⁽¹⁾.
 3. O grupo deve incluir, pelo menos, um co-beneficiário ligado ao sector audiovisual, que tenha a sua sede social num país não pertencente à UE com excepção da Croácia e Suíça ⁽²⁾.

As condições específicas constam do programa de trabalho MEDIA Mundus para 2011.

4. Critérios de adjudicação

As propostas elegíveis serão classificadas numa escala de 100 valores, com base na seguinte ponderação:

- Qualidade do conteúdo da actividade (máximo: 25 pontos, percentagem mínima a alcançar: 50 %)
- Gestão do projecto (máximo: 25 pontos, percentagem mínima a alcançar: 50 %)
- Dimensão internacional e europeia e valor acrescentado (máximo: 30 pontos, percentagem mínima a alcançar: 50 %)
- Impacto (máximo: 20 pontos, percentagem mínima a alcançar: 50 %)

5. Orçamento destinado aos projectos

O montante disponibilizado ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas equivale a 4 939 835 EUR. O apoio financeiro da Comissão não pode exceder 50 %, 60 % ou 70 % dos custos totais elegíveis, dependendo da natureza da actividade.

A contribuição financeira assumirá a forma de subvenção.

6. Data-limite para apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas até **15 de Outubro de 2010**, para:

Aviva Silver
Comissão Europeia
Direcção-Geral da Educação e da Cultura
Direcção D — Cultura e Meios de Comunicação Social
Unidade D3 — Programa MEDIA e Educação para os Meios de Comunicação Social
Gabinete MAD0 18/68
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ A participação da Islândia, do Liechtenstein e da Noruega precisa ainda ser confirmada.

⁽²⁾ Nesta fase, a participação da Croácia e Suíça está ainda pendente. Neste caso, o coordenador (ponto 2) pode igualmente ter a sua sede social na Croácia ou Suíça.

7. Informação completa

As orientações sobre o programa de trabalho e respectivos formulários de candidatura estão disponíveis no seguinte endereço: <http://ec.europa.eu/media>

As candidaturas devem cumprir todos os requisitos das orientações, ser apresentadas através do formulário próprio e incluir toda a informação e os anexos especificados na versão integral do presente convite.
